



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 158/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA REFERENTE A
FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE
PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO E A EMPRESA – NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS LTDA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 01, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SRA. NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF Nº. 434.048.985-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 04.230.686-87, SSP/BA, **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O SR. WENDELL BATISTA DE ARAUJO**, INSCRITO(A) NO CPF Nº 747.612.003-59, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.721.262-83 SSP/BA E **SECRETÁRIO DA SAÚDE SR. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, INSCRITO NO CPF Nº 962.801.235-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 14.646.444-38 SSP/BA, DORAVANTES DESIGNADOS **CONTRATANTES**, E A **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.797.967/0001-95, COM SEDE NA R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CEP.: 83.005-010, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 17:57:42 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404
898591

Assinado de forma digital
por NORMEIDE ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43404898591
Dados: 2022.03.16
11:12:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA REFERENTE A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO ANEXO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SUGERIDAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.	SERVIÇO	3

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE INICIALMENTE MOTIVADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NADA OBSTANTE, É IMPERIOSO REFORÇAR TAL POSICIONAMENTO.

A PESQUISA DE PREÇOS PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA AVALIAR OS CUSTOS CONSTITUI-SE ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, ESTANDO PREVISTA EM VÁRIAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (A TÍTULO DE EXEMPLO, INCISO II, §2º DO ART. 7º E ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E INCISO X, DO ART. 30 DA IN Nº 5/2017) E SUA OBRIGATORIEDADE É RECONHECIDA, DE FORMA CONSOLIDADA, PELA JURISPRUDÊNCIA.

ESSA FASE DA PESQUISA DE MERCADO QUASE SEMPRE É DEMORADA, POIS IMPLICA NUMA CRITERIOSA BUSCA DE PREÇOS PERANTE AS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO PRETENDIDO E EM DIVERSOS SITES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSIM, VÁRIOS CONTATOS PRECISAM SER MANTIDOS PARA QUE SE CONSIGA FINALIZAR A PESQUISA, ESPECIALMENTE QUANDO DIZ RESPEITO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU DO OBJETO COM POUCOS FORNECEDORES NO MERCADO.

A PESQUISA DE PREÇOS DEFICIENTE PODERÁ ENSEJAR UMA CONTRATAÇÃO SUPERFATURADA OU INEXEQUÍVEL, EM AMBOS OS CASOS, PODEM ACARRETAR PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TAL DIFICULDADE FAZ COM QUE A PESQUISA DE PREÇOS SE APRESENTE COMO UM ENTRAVE PARA A CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO.

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 17:58:08 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA
DE
CARVALHO:43
404898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:434048985
91
Dados: 2022.03.14
11:13:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EMBASADO NOS OFÍCIOS DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ENTENDE-SE NECESSÁRIO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FASE INTERNA, TENHA ACESSO A MECANISMOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, IMPRIMINDO AGILIDADE AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO, BEM COMO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE PRECISAM DO ACESSO PARA FORNECER O DEVIDO APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS SEUS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO.

TAL SISTEMA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- BANCO DE DADOS COM MAIS DE 110 MILHÕES DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS E 35,5 MILHÕES DE ITENS (HOMOLOGADOS E/OU ADJUDICADAS);
- ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO BANCO DE DADOS;
- ATENDE 100% A INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020,
- NAVEGADORES: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E MOZILA FIREFOX;
- COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;
- FONTES DIVERSIFICADAS TAIS COMO:
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- LICITAÇÕES-E
- BEC BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DE SP
- COMPRAS MINAS GERAIS
- COMPRAS DISTRITO FEDERAL
- COMPRAS ESPÍRITO SANTO
- COMPRAS GOIÁS
- COMPRAS RIO GRANDE DO SUL
- COMPRAS RIO DE JANEIRO
- COMPRAS PARAÍBA
- COMPRAS MATO GROSSO
- COMPRAS CEARÁ
- COMPRAS BARUERI
- PORTAL BANRISUL
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
- PORTAL LICITANET
- BANPARÁ
- BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
- CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- COMPRAS SÃO BERNARDO DO CAMPO
- COMPRAS SÃO PAULO
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SANTA CATARINA
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO MATO GROSSO DO SUL
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE DO SUL
- ITAIPÚ BINACIONAL
- PE INTEGRADO
- PIRACICABA
- PORTAL DE COMPRAS E-LIC SC
- PORTAL DIADEMA
- REDE EMPRESAS
- SESC RS
- SEST SENAT
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AJURICABA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DAS MISSÕES/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO/PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RAMADA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/ SP (TRANSPARÊNCIA)
- CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/ RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE/PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBIL/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU/PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI/SC (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS (TRANSPARÊNCIA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA/SP (TRANSPARÊNCIA)
- ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP (TRANSPARÊNCIA)
- CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ/PR (TRANSPARÊNCIA)
- CIOP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ/MG (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA/(TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS (TRANSPARÊNCIA)
- CAPSECI CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR (TRANSPARÊNCIA)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO/SC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMETEL/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/RS

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 17:59:26 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43
404898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:434048985
91
Dados: 2022.03.16
11:18:57 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS
- PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
- SAAE PEDREIRA/SP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL/ SP (TRANSPARÊNCIA)
- PREÇOS DE NOTAS FISCAIS
- PREÇOS DE SITES DE DOMÍNIO AMPLO COM MAIS DE 626 SITES PARA CONSULTA.
- FONTES COMPLEMENTARES:
- PREÇOS DA TABELA SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- PREÇOS CEASA
- PREÇOS CONAB
- TABELA CMED CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS
- PREÇOS BPS BANCO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE
- SELEÇÃO DE FILTROS:
- FILTRO SETORIAL
- FILTRO CATMAT/CATSER
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR REGIÃO
- FILTRO POR ESTADO
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTROS EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTROS POR UNIDADES DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE
- FILTRO PESQUISA HISTÓRICA (RESULTADOS COM ATÉ 5 ANOS)

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
DA COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 17:59:46 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA
DE
CARVALHO:4340
4898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:4340489859
Dados: 2022.03.16
11:22:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA BUSCA DE PREÇOS
- PERMITE REALIZAR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO
- DISPONIBILIZA TODOS OS PREÇOS OFERTADOS E ACEITOS NAS LICITAÇÕES DAS FONTES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

EMIÇÃO DE RELATÓRIOS:

- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA
- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIOS COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET
- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR
- RELATÓRIOS COM PREÇO MÁXIMO E PREÇO MÍNIMO
- PERMITE A INCLUSÃO DE PERCENTUAL SOBRE O PREÇO ESTIMADO PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO EM CONFORMIDADE A IN 73/2020 ART. 10 º§ 2º
- INFORMA A JUSTIFICATIVA DE QUAL MÉTODO MATEMÁTICO FOI APLICADO NA PESQUISA DOS PREÇOS
- EMITI ALERTAS QUANDO A PESQUISA DOS PREÇOS TEM MENOS DE 3 PREÇOS E APRESENTA CAMPO PARA O USUÁRIO DIGITAR SUA JUSTIFICATIVA EM CONFORMIDADE AO ART. 6 º § 4º DA IN 73/2020
- APRESENTA ALERTAS QUANDO OS PREÇOS SELECIONADOS NÃO FORAM DAS FONTES QUE A IN 73/2020 O PARÁGRAFO 1º, INCISO IV DO ARTIGO 5º DA IN 73/2020, DETERMINA "DEVERÃO SER PRIORIZADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II."
- MAPA ESTRATÉGICO DE FORNECEDORES COM FILTROS REGIONAIS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123 ME/EPP
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- CONSULTAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS
- ACESSO AO MÓDULO PAINEL DE NEGOCIAÇÕES, CONSULTA DE HISTÓRICO DE PREÇOS
- CONSULTA DE PENALIDADES APENAS COM O CNPJ OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
- 27 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE
- HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:00:09 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43
404898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404898
591
Dados: 2022.03.16
11:24:11 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- SUGESTÃO DE PREÇOS SELECIONADOS POR OUTROS USUÁRIOS
- PESQUISA INTELIGENTE
- VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE IRREGULARIDADES DOS PREÇOS SELECIONADOS
- EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PLANILHA EXCEL
- SELEÇÃO DE PREÇOS COMPARATIVOS
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO INTERATIVO
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INTERATIVO (MODELO AGU) MÚLTIPLOS MODELOS TOTALMENTE EDITÁVEL
- ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS AO MÓDULO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA.
- SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO POR E-MAIL E TELEFONE, ENTRE 8H30 E 17H00 DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, E SEXTA-FEIRA DAS 8H30 ÀS 16H30 PELO PERÍODO DE VALIDADE DA LICENÇA
- TREINAMENTO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA OPERAR O SISTEMA, VISANDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ?SOFTWARE? COM A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS PARA QUAIS FOI DESENVOLVIDO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 4.2. A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOMENTE OCORRERÁ SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO REGULARMENTE PRESTADOS, COM PREÇOS COMPATÍVEIS DE MERCADO E SEJA COMPROVADO QUE A CONTRATADA MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.
- 4.3. A CONTRATADA NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. O PRAZO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE NO MÁXIMO TRÊS DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
- 5.2. OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO SER ASSISTIDOS ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.
- 5.3. OS SERVIÇOS PRESTADOS PODERÃO SER REJEITADOS EM SUA TOTALIDADE QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER REGULARIZADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:00:30 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43
404898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:434048985
91
Dados: 2022.03.16
11:25:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.4. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARCIAL OU INTEGRAL DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. UNICO

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.	3	R\$ 10.865,00	UND	R\$ 32.595,00

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ R\$ 32.595,00

6.3. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ **R\$ 32.595,00** (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO **MUNICÍPIO** À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.

6.4. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIRÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNIDADE: 0303

AÇÃO: 2033

ELEMENTO: 339040

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
DA COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:01:10 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:4
3404898591
Assinado de forma
digital por
NORMEIDE ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:4340489
8591
Dados: 2022.03.16
11:26:33 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

FONTE: 01

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNIDADE: 0606

AÇÃO: 2084

ELEMENTO: 33.90.40

FONTE: 02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2050

ELEMENTO: 339040

FONTE: 7101

7.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O “ATESTO” PELO SERVIDOR COMPETENTE, CONDICIONADO ESTE ATO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DAS COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA **CONTRATADA**.

8.2. DESDE QUE A(S) FATURA(S) ESTEJA(M) EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO, O **MUNICÍPIO**, EFETUARÁ O PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, COM CRÉDITO NA CONTA CORRENTE EM NOME DA **CONTRATADA**, INDICADA POR ESCRITO NA NOTA FISCAL, CONSIDERANDO-SE, PORÉM, QUE NÃO SERÁ ACEITA COBRANÇA BANCÁRIA E NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE TÍTULOS DESCONTADOS OU ATRAVÉS DE COBRANÇA EM BANCO, BEM COMO OS QUE FOREM NEGOCIADOS COM TERCEIROS.

8.3. HAVENDO ERRO NAS NOTAS FISCAIS, AS MESMAS SERÃO DEVOLVIDAS À **CONTRATADA**, PARA CORREÇÃO E O PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADA E ATESTADA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO **MUNICÍPIO**.

8.4. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
DA COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:01:29 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA
DE
CARVALHO:43
404898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404898
591
Dados: 2022.03.16
11:27:42 -03'00'

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:
- b) EFETUAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A:
- c) RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);
- d) SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS DO SERVIÇO EM DESACORDO;
- e) COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;
- f) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO;
- g) INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO E SEUS ANEXOS;
- b) VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- c) COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIDA, PARA QUE SEJA, REPARADO OU CORRIGIDO;
- d) ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;
- e) EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO PROCESSO E SEUS ANEXOS;
- f) A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

11.2 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

9.3 O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

9.4 FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANSELMO RINE AGUIAR DOS SANTOS FILHO, INSCRITO(A) NO CPF 059.327.055.07, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ARIVALDO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA, INSCRITO(A) NO CPF 059.145.385.13, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ARIVALDO ALMEIDA DE SOUZA MOREIRA, INSCRITO(A) NO CPF 059.327.055.07, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

A) CAUCIONAR OU UTILIZAR ESTE TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;

B) INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:02:12 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404
898591

Assinado de forma digital
por NORMEIDE ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43404898591
Dados: 2022.03.16
11:28:47 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

13.2. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

13.3. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

I - ADVERTÊNCIA;

II – MULTA;

III - SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA CONTRATANTE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO.

14.2. AS MULTAS EVENTUALMENTE INCIDENTES SERÃO APLICADAS À CONTRATADA NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:

I - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, POR OCORRÊNCIA, NOS CASOS DE:

A) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA;

B) RECUSA EM CORRIGIR OU SUBSTITUIR QUALQUER SERVIÇO REJEITADO, CARACTERIZANDO-SE A RECUSA, CASO A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NÃO SE EFETIVAR NOS 02 (DOIS) DIAS QUE SE SEGUIREM À DATA DA COMUNICAÇÃO FORMAL DA REJEIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CABÍVEIS;

C) DEIXAR DE ACATAR ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;

D) RETARDAR O ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU RECLAMAÇÕES;

E) DEIXAR DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;

F) DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, NO CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, E QUE NÃO CULMINE EM RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES.

II - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NO CASO DE:

A) INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;

B) OCORRÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CAUSADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DO DEVER DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS;

C) APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, COMPORTAMENTO INIDÔNEO OU REALIZAÇÃO DE FRAUDE FISCAL;

D) INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICADA NAS OUTRAS ALÍNEAS DESTA CLÁUSULA, E APLICADA EM DOBRO NA SUA REINCIDÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

III - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE OU INFRAÇÃO(ÕES) QUE RESULTAR(EM) NA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.3. AS PENALIDADES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA MULTA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OUTRA PENALIDADE, PODENDO SER APLICADAS À CONTRATADA JUNTAMENTE COM A DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E PODERÃO SER DESCONTADAS DO PAGAMENTO A SER EFETUADO.

14.4. AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

14.5. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DAS PENALIDADES, CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 109, LETRA "F" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

14.6. SENDO NECESSÁRIO RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, RESPONDERÁ A

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:02:56 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA
DE
CARVALHO:43404
898591

Assinado de forma
digital por NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:4340489859
Dados: 2022.03.16
11:30:45 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATADA PELO RESSARCIMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:

15.1. OS LIVROS SERÃO RECEBIDOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA.

15.2. OS LIVROS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS/REFEITOS/SUBSTITUÍDOS NO PRAZO FIXADO PELO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, ÀS CUSTAS DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

15.3. NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

15.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTRITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

16.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

16.3. A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

A) BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

B) RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

C) INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

18.2. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

19.1. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.

19.1.1. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:

- A) “PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;
- C) “PRÁTICA COLUSIVA”: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
DA COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:03:40 -03'00'

NORMEIDE
ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404
898591

Assinado de forma digital
por NORMEIDE ALMEIDA
LIMA DE
CARVALHO:43404898591
Dados: 2022.03.16
11:32:09 -03'00'

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA":

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FATO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

19.2. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;

19.3. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

19.4. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

19.5. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

20.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOPTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

20.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

20.4. A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

21.1. AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 14 DE MARÇO DE 2022.

WENDELL BATISTA
DE ARAUJO

Assinado de forma digital por
WENDELL BATISTA DE ARAUJO
Dados: 2022.03.15 11:42:17
-03'00'

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:04:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE

FERNANDO ANTONIO
BEZERRA DA
COSTA:96280123553

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA
COSTA:96280123553
Dados: 2022.03.14 18:05:06 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTO

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404898591

Assinado de forma digital por
NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404898591
Dados: 2022.03.16 11:34:32 -03'00'

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.14 14:50:14 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CONTRATADO

ESTEMUNHAS:

CPF

CPF



EXTRATO INEXIGIBILIDADE 005-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATO Nº 158/2022 – SEAD/SEDUC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. CELEBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA REFERENTE A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.595,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

Assinado digitalmente por: 05782e23 - Doc: 2400 - Documento Assinado Digitalmente por
e em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 836190c5-7d54-4d42-a899-3c396f64b672



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COTAÇÃO

JUAZEIRO – BA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Do: Setor de Cotação
Para: Setor de Contabilidade - **SEAD**
Assunto: Dotação Orçamentária

Venho através desta solicitar ao Setor de Contabilidade, em consoante ao dispositivo legal, especialmente do art. 60 da Lei 4.320/64¹ (TCU, Acórdão 423/2011-Plenário)², **CERTIFICO**, para os devidos fins que a despesas relativas à contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS**, para suprir as exigências da Secretaria de Administração - **SEAD** deste município, tenho a informa-lhe que:

a) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária: 0303
Projeto/Atividade: 2033
Elemento de Despesa: 339040
Fonte de Recurso: 0300


José Almeida da Silva
Contador -
CRC-SE 086.130/01
Setor de Contabilidade - **SEAD**
CARIMBAR

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

² “É ilegal a autorização para realização despesa sem a emissão de prévio empenho, pois contraria o art. 60 da Lei 4.320/1964”.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:28 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **0E2A.0ADC.855D.6766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Processo: 05782e23 - Doc: 2400 - Documento Assinado Digitalmente por
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 836190c5-7d54-4d42-a899-3c396f64b672

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026244148-47

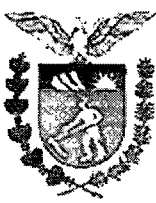
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Processo: 05782e23 - Doc: 2400 - Documento Assinado Digitalmente por
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 836190c5-7d54-4d42-a899-3c396f64b672

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026244148-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



Processo: 05782e23 - Doc: 2400 - Documento Assinado Digitalmente por
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 836190c5-7d54-4d42-a899-3c396f64b672

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 12486/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO:
SALA 117

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: aeb437c847fe0a688b578e5021da928e

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 25 de abril de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Processo: 05782e23 - Doc: 2400 - Documento Assinado Digitalmente por
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 836190c5-7d54-4d42-a899-3c396f64b672

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025612354-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 18037405/2022

Expedição: 06/06/2022, às 14:39:49

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204091904883842

Informação obtida em 16/05/2022 12:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO
/ SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2022 a 26/03/2022

Certificação Número:
2022022501282531105764

Informação obtida em 09/03/2022 10:56:17